



PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº260/2025

Que entre si fazem, de um lado o **O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede na Rua General João Antônio 1305 na cidade de São Vicente do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, CPF nº 000.109.510-24, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.506/0001-15, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, Andar nº 18, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, Cep 90020-010, neste ato representada pelo sócio administrador, **MURILO MACHADO FLORES**, inscrito no CPF sob o nº 858.988.640-91, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual conforme cláusula quarta item 4.3 do Contrato Administrativo nº 260/2025, firmado entre o Município de São Vicente do Sul e a empresa **TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de pesquisa de preços para contas públicas de materiais, bens e serviços de quaisquer naturezas em conformidade com as disposições do art. 23 da lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes no contrato original.

1.2. A presente renovação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, manifestação favorável da empresa contratada quanto à continuidade da prestação dos serviços, e Parecer Jurídico nº 114/2026 da Procuradoria Municipal, que opina pela viabilidade da renovação.

1.3. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas do Município, especialmente no que tange à aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como na manutenção das condições inicialmente pactuadas, considerando a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

2.1. Conforme cláusula quarta item 4.3 do Contrato Administrativo nº 192/2025, fica concedido reajuste contratual pelo índice IPCA (IBGE) no percentual de 4,72%, correspondente ao período de junho/2025 a maio/2026, portanto, o valor contratual anual passa de R\$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais) para R\$ 15.067,80 (quinze mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 260/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

São Vicente do Sul, 22 de junho de 2026

Representante da Empresa
MURILO MACHADO FLORES

Representante do Município
FERNANDO DA ROSA PAHIM

Este Contrato foi examinado e aprovado em 22 de junho de 2026 pelo Setor Jurídico Municipal.